



PORTARIA Nº 239 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº de 106, de 13 de maio de 2014 e nº 80, de 18 de maio de 2015, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **13/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002935/2013-17**

CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 50/2013 – Grupos 35 e 36.**

**DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2014

**FISCAL TITULAR ATÉ 08/11/2015:** José Carlos Glowaski  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2114708

**FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 08/11/2015:** Marielen Chavoni Peres  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2191945

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/11/2015:** Marcelo Mazzetto  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1895309

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 09/11/2015:** Erich Barbosa de Souza  
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2195018

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 09/11/2015.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1082651